



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

PREGÃO 10/2020

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, na cidade de Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2105264, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020**, publicada no DOU DE 26/08/2020 processo administrativo nº **23350.000983/2020-61**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição materiais hospitalares, de proteção e higiene pessoal para enfrentamento da pandemia de COVID 19 para o IFC campus Camboriú e São Bento do Sul, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO

CNPJ: 33.627.497/0001-21

ENDEREÇO: Rua Deputado Antônio Gomes de Almeida, 107. – Carianos – Florianópolis – SC

CEP: 88.047-730.

Telefone: (48) 9 9919.0480 –

EMAIL: rbm.distribuidorame@gmail.com

CONTATO: BRUNO PAIXÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	MARCA/ MODELO
9	Dispenser para Álcool Gel / Sabonete Líquido - 800 ml . Sistema de válvula Pump, dosa corretamente a quantidade do líquido. Acompanha bucha e parafusos para fixação na parede. Suporte para parede em ABS de alta resistência e exclusivo sistema de reservatório que permite o encaixe da própria garrafa do produto na	CAMBORIÚ- 125 SÃO BENTO DO SUL-20	UNIDADE	R\$ 21,99	BELLPLUS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	válvula. Diâmetro 10 cm. Altura 32 cm. Peso 160g.				
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú/SC - UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868.

ENDEREÇO PARA ENTREGA CAMBORIÚ: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868

ENDEREÇO PARA ENTREGA SÃO BENTO DO SUL: Rua Paulo Chapiewski, 931. Bairro centenário.

CEP 89283064, São Bento do Sul/ SC, telefone para contato: 47 3188-1700 E-mail: patrimonio.sbs@ifc.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/nº
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia 26/08/2020 não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em e assinada pelas partes.

Camboriú/SC, 26/08/2020

Assinatura do Represente da Empresa

Assinatura da Testemunha

Assinatura do Diretor Geral da Unidade



Emitido em 28/08/2020

ATA Nº 1226/2020 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 12:40)

FRANCIELE PISSININ DENARDINI

ADMINISTRADOR

CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

Matrícula: 1832515

(Assinado digitalmente em 28/08/2020 11:19)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1226, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **28/08/2020** e o código de verificação: **8ff339b12e**